



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 30 de setembro de 2025, que criou a Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei estabelece que a Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial será chefiada por um Diretor, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre cidadãos de notório conhecimento e experiência comprovada na área de promoção da igualdade racial e defesa dos direitos da população negra e de povos e comunidades tradicionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **FRANCISCO MISTERLAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **622.135.063-88**, para exercer o cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caridade do Piauí-PI.

Art. 2º Compete ao Diretor Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 358/2025, especialmente aquelas relacionadas à formulação, coordenação, articulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

racial e de enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação étnico-racial.

Art. 3º O exercício da função de que trata este Decreto observará as disposições da Lei Municipal nº 358/2025, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, 08 de setembro de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal